0- Original - ...

ANO DE 1973

Camara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1015

LEI N.o 1011 DE 14/06/73

PROJETO DE LEI Nº 1015/73* DE 13/06/73.

PROJETO DE LEI Nº 22/73.-

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.-

AUTOR:- Dr. Waldyr O. Furliesi , Prefeito Municipal .-

HISTÓRICO

— Despachos às Comissões	Deliberações do Plenário
Ofício nº 417/73, de 06/06/73:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.o 313 DATAS: ENTRADA 06/06/1973 EXPEDIENTE 08/06/1973 José Franzon Funcionário PROJETO DE LEI Nº 22/73:- CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS PROTOCOLO N.o 315 DATAS: ENTRADA 06/06/1973 EXPEDIENTE 08/06/1973 José Franzon Funcionário Prot. N.º 291 À Comissão de Justiça, para proferir parecer 25/06/73 Arapongas, 08 de 06 de 1973 Samuel Furlieli Presidente Prot. Nº 292 À Comissão de Finanças, para emitir parecer 26/06/73 Arapongas, 08 de 06 de 1973 Samuel Furlieli Presidente	Aprovado em 1.a discussão e votação, em artigos, por UNANIMIDADE Arapongas, 12 de Junho de 1973 Samuel Furlieli Presidente Aprovado em 2.a discussão e votação, em globo, por UNANIMIDADE Arapongas, 13 de 06 de 1973 Samuel Furlieli Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Of. 75/73.

Paço Municipal, 14 de junho de 1.973.

Senhor Prefeito:

Temos o prazer em encaminhar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, os seguintes projetos de lei aprovados e decretados por esta Casa, todos de autoria de V. Exa.:

I) - PROJETO DE LEI Nº 1014/73 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para o fundo Municipal de Saneamento, aprovado sem emendas;

II) - PROJETO DE LEI Nº 1015/73 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, aprovado sem emendas ;

III) - PROJETO DE LEI Nº 1016/73 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, aprovado sem emendas.-

Os aludidos projetos, originaram-se dos ante projetos ns. 21, 22 e 23/73, de autoria de V. Exa., encaminhados através do Of. 417/73.

Limitados ao exposto, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Exa. os sentimentos do nosso profundo apreço e distinta consideração.

ISMAEL TIBILETTI,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.
DR. WALDYR O. PUGLIESI,
MD. Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,00 horas, reuniram-se, na sala das Comissões, os membros que este no final subscrevem, para o exame do Projeto de Lei n. 22/73 e, após a apreciação feita, passaram à emissão do parecer seguinte:

PARECER

Nº 25/06/73

Matéria - PROJETO DE LEI Nº 22/73.

SÚMULA - Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito adicional suplementar da FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ARAPONGAS

Autoria - Prefeito Waldyr Ortêncio Pugliesi.

O projeto apreciado, solicita autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 280.624,50,- desdobrado nas verbas discriminadas no art. 1º, indicando, como recursos, o excesso de arrecadação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, ocorrido no presente exercício.

Encontramos, anexo ao projeto em apreciação, O Ofº nº 56/73, de autoria doProf. Ervino Neselão, Diretor da FAFICLA, - elucida que o Orçamento vigente da entidade, é o mesmo que estipulava a receita e fixava a despesa para o exercício de 1.972,- tendo sido aprovado pelo Município, em 1.971, assim como, esclarece outras razões determinantes desta suplementação, quanto ao seu mérito.-

Com referência ao aspecto legal, o projeto encontra guarida, no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Colocado em votação e obtendo aprovação da Comissão,- o sr. Presidente mandou datilografar a respectiva ata e do teor do parecer elaborado, na íntegra, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1.973.

WANDI LUIZ MANTOVANI = PRESIDENTE/RELATOR.

SAVERIO SIMONE NETO - SECRETÁRIO

ANTONIO FRANCISCO GABARDO - MEMBRO.-

COMISSÃO DE FINANÇAS

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e três, às 17,30 horas, reuniram-se, na sala das sessões,digo, das Comissões, para procederem à apreciação do PROJETO DE LEI Nº 22/73, os membros que integram esta Comissão no final assinados; discutido o projeto, concluíram pela emissão do parecer vasado nos seguintes têrmos:

PARECE R

Nº 26/06/73

MATÉRIA - PROJETO DE LEI Nº 22/73.

SÚMULA - Dispõe sôbre autorização para abertura de crédito adicional suplementar da Fundação, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

AUTORIA - Dr. Waldyr Ortêncio Pugliesi, Prefeito Municipal.

Através deste projeto, o Poder Executivo solicita um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 280.624,50 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), destinado ao reforço da verbas, descritas no art. 1º do projeto, indicando e utilizando, como recursos, o excesso de arrecadação a maior, conforme demonstrativo da receita, apresentado pela FAFICLA, anexo ao projeto, apresentando uma arrecadação a maior total de Cr$ 446.237,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e cinquentacantavos), comprovando e superando a suplementação solicitada em Cr$ 165.613,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze cruzeiros),- O demonstrativo, entendemos, vem preencher, no caso, as exigências expressas no art. 43, § 1º, ítem II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, específica sôbre direito financeiro para elaboração, controle e suplementações de verbas orçamentárias.

Colocado, este parecer, em votação da Comissão e obtendo aprovação, o seu Presidente mandou datilografar a respectiva ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes e copiada no livro próprio.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1.973.

OLIVIO MIGUELÃO = PRESIDENTE/RELATOR

IRONDI MANTOVANI PUGLIESI = SECRETÁRIA

JOÃO TENORIO SOBRINHO = MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.o 892

DATAS: ENTRADA 12 / 06 / 1973

EXPEDIENTE 12 / 06 / 1973

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 22/73

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

Art.1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 280.624,50(duzentos e oitenta mil seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e cincoenta centavos), para reforço das seguintes dotações do Orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas:

	GABINETE DO DIRETOR		
3.1.1.1.02-	Salários de contratados	78.280,00	
3.1.1.1.02-	13º Salário	6.530,00	
3.2.5.2.81-	I.N.P.S.- empregador	16.360,00	
3.2.5.2.81-	FGTS - empregador	7.110,00	
3.2.5.3.81-	INPS - empregado	6.350,00	
3.1.3.2.02-	-Comunicações e transporte	3.500,00	
3.1.3.11.02-	Publicações, Divulgações e Assinaturas de periódicos	3.000,00	121.130,00
	SECRETARIA		
3.1.1.1.05-	Vencimentos	57.000,00	
3.1.1.1.05-	13º salário	3.580,00	
3.2.5.2.81-	INPS - empregador	8.850,00	
3.2.5.2.81-	FGTS - empregador	4.602,00	
3.2.5.3.81-	INPS - empregado	8.500,00	
3.1.2.6.05-	Material de expediente	10.222,50	
3.1.2.9.05-	Materiais Diversos	1.500,00	
3.1.3.1.05-	Adaptação e Conserv.de Bens de Capital	12.500,00	
3.1.4.1.05-	Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500,00	
3.1.4.8.05-	Outros encargos	1.000,00	
.1.4.3.05-	Despesas de Capital Investimentos	15.000,00	124.254,50
	CONTADILIDADE E TESOURARIA		
3.1.1.1.11-	Vencimentos	16.140,00	
3.1.1.1.11-	13º Salário	1.510,00	
3.2.5.2.81-	INPS - empregador	3.350,00	
3.2.5.2.81-	FGTS - empregador	1.440,00	
3.2.5.3.81-	INPS - empregado	1.260,00	23.700,00
	BIBLIOTECA		
3.1.1.1.67-	Vencimentos	7.760,00	
3.1.1.1.61-	13º salário	650,00	
3.2.5.2.67-	INPS - empregador	1.850,00	
3.2.5.2.67-	FGTS - empregador	700,00	
3.2.5.3.67-	INPS - empregado	580,00	11.540,00
	T O T A L		280.624,50

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, em 06 de junho de 1.973.

DR. WALDYR ORTÊNCIO TUGLIESI
Prefeito Municipal

Mod. 16/DM/70

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1.016/73

EMENTA :- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abri um crédito adicional especial no valor de Cr$ 147.008,00 (cento e quarenta e sete mil e oito cruzeiros), para cobertura das despesas provenientes do Curso de Educação Física, para o exercício de 1.973, da/ Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.-

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será -/ coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1.973.-

Ismael Tibiletti

ISMAEL TIBILETTI
Presidente da Câmara

CARLITO ARAUJO
1º Secretário em Sessão

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1015/73

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ, DECRETA:

SÚMULA: - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito / adicional suplementar da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 280.624,50 / (duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações do Orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas:

	GABINETE DO DIRETOR		
3.1.1.1.02	- Salários de contratados	78.280,00	
3.1.1.1.02	- 13º Salário	6.530,00	
3.2.5.2.81	- I.N.P.S. - empregador	16.360,00	
3.2.5.2.81	- FGTS - empregador	7.110,00	
3.2.5.3.81	- INPS - empregado	6.350,00	
3.1.3.2.02	- Comunicações e transporte	3.500,00	
3.1.3.11.02	- Publicações, divulgações e Assinaturas de periódicos	3.000,00	121.130,00
	SECRETARIA		
3.1.1.1.05	- Vencimentos	57.000,00	
3.1.1.1.05	- 13º Salário	3.580,00	
3.2.5.2.81	- INPS - empregador	8.850,00	
3.2.5.2.81	- FGTS - empregador	4.602,00	
3.2.5.3.81	- INPS - empregado	8.500,00	
3.1.2.6.05	- Material de Expediente	10.222,50	
3.1.2.9.05	- Materiais Diversos	1.500,00	
3.1.3.1.05	- Adaptação e cons erv. de bens de capital	12.500,00	
3.1.4.1.05	- Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500,00	
3.1.4.8.05	- Outros encargos	1.000,00	
4.1.4.3.05	- Despesas de capital Investimentos	15.000,00	124.254,50
	CONTABILIDADE E TESOURARIA		
3.1.1.1.11	- Vencimentos	16.140,00	
3.1.1.1.11	- 13º salário	1.510,00	
3.2.5.2.81	- INPS - empregador	3.350,00	
3.2.5.2.81	- FGTS empregador	1.440,00	
3.2.5.3.81	- INPS - empregado	1.260,00	23.700,00
	BIBLIOTECA		
3.1.1.1.67	- Vencimentos	7.760,00	
3.1.1.1.61	- 13º Salário	650,00	
3.2.5.2.67	- INPS - empregador	1.850,00	
3.2.5.2.67	- FGTS - empregador	700,00	
3.2.5.3.67	- INPS - empregado	580,00	11.540,00
	TOTAL		280.624,50

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- (continua à fls. 2) -

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

(continuação) Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 1015/73

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1.973.

ISMAEL TIBILETTI,
Presidente da Câmara.

CARLITO ARAUJO,
1º SECRETÁRIO EM SESSÃO.

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Ofº 75/73.

Paço Municipal, 14 de junho de 1.973.

Senhor Prefeito:

Temos o prazer em encaminhar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, os seguintes projetos de lei aprovados e decretados por esta Casa, todos de autoria de V. Exa.:

I) - PROJETO DE LEI Nº 1014/73 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para o fundo Municipal de Saneamento, aprovado sem emendas;

II) - PROJETO DE LEI Nº 1015/73 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, aprovado sem emendas ;

III) - PROJETO DE LEI Nº 1016/73 - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, aprovado sem emendas.-

Os aludidos projetos, originaram-se dos ante projetos ns. 21, 22 e 23/73, de autoria de V. Exa., encaminhados através do Of. 417/73.

Limitados ao exposto, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Exa. os sentimentos do nosso profundo apreço e distinta consideração.

ISMAEL TIBILETTI,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.
DR. WALDYR O. PUGLIESI,
MD. Prefeito Municipal de Arapongas
NESTA.

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 1015/78

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ, DECRETA:

SÚMULA: - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas.

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 280.624,50 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), para reforço das seguintes dotações do Orçamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas:

		GABINETE DO DIRETOR		
3.1.1.1.02	-	Salários de contratados	78.280,00	
3.1.1.1.02	-	13º Salário	6.530,00	
3.2.5.2.81	-	I.N.P.S. - empregador	16.360,00	
3.2.5.2.81	-	FGTS - empregador	7.110,00	
3.2.5.3.81	-	INPS - empregado	6.350,00	
3.1.3.2.02	-	Comunicações e transporte	3.500,00	
3.1.3.11.02	-	Publicações, divulgações e Assinaturas de periódicos	3.000,00	121.130,00
		SECRETARIA		
3.1.1.1.05	-	Vencimentos	57.000,00	
3.1.1.1.05	-	13º Salário	3.580,00	
3.2.5.2.81	-	INPS - empregador	8.850,00	
3.2.5.2.81	-	FGTS - empregador	4.602,00	
3.2.5.3.81	-	INPS - empregado	8.500,00	
3.1.2.6.05	-	Material de Expediente	10.222,50	
3.1.2.9.05	-	Materiais Diversos	1.500,00	
3.1.3.1.05	-	Adaptação e cons erv. de bens de capital	12.500,00	
3.1.4.1.05	-	Despesas miúdas de pronto pagamento	1.500,00	
3.1.4.8.05	-	Outros encargos	1.000,00	
4.1.4.3.05	-	Despesas de capital Investimentos	15.000,00	124.254,50
		CONTABILIDADE E TESOURARIA		
3.1.1.1.11	-	Vencimentos	16.140,00	
3.1.1.1.11	-	13º salário	1.510,00	
3.2.5.2.81	-	INPS - empregador	3.390,00	
3.2.5.2.81	-	FGTS - empregador	1.440,00	
3.2.5.3.81	-	INPS - empregado	1.360,00	23.700,00
		BIBLIOTECA		
3.1.1.1.67	-	Vencimentos	7.740,00	
3.1.1.1.61	-	13º Salário	650,00	
3.2.5.2.67	-	INPS - empregador	1.850,00	
3.2.5.2.67	-	FGTS - empregador	700,00	
3.2.5.3.67	-	INPS - empregado	580,00	11.540,00
		TOTAL		280.624,50

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas, verificado no presente exercício.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

- (continua à fls. 2) -

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

(continuação) Fls. 2

PROJETO DE LEI Nº 1015/73

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1.973.

ISMAEL TIBILETTI,
Presidente da Câmara.

CARLITO ARAUJO,
1º SECRETÁRIO EM SESSÃO.